

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]

Processo 0637.000012/2021-29 Viproc 08173298/2021

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DO CEARÁ NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO BLOCO 1 COMPOSTO PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA SUL E REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI E BLOCO 2 COMPOSTO PELA REGIÃO METROPOLITANDA DE FORTALEZA NORTE.

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
<i>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS</i>	5
1. DEFINIÇÕES.....	5
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	11
3. INTERPRETAÇÃO	11
4. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	12
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.....	13
7. ANEXOS DO EDITAL.....	13
8. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS	13
<i>CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</i>	13
9. COMISSÃO DE LICITAÇÃO	14
10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	14
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	15
12. ALTERAÇÕES NO EDITAL.....	15
<i>CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS</i>	16
13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	16
14. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL	17
15. VISITA TÉCNICA.....	18
16. CUSTOS DAS LICITANTES.....	18
17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS.....	18
18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS	20
<i>CAPÍTULO IV – GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</i>	20
19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	20
20. GARANTIA DA PROPOSTA.....	23
21. PROPOSTA COMERCIAL	26
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	27
23. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....	34
24. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS	35
<i>CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO</i>	36
25. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO.....	36
26. SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO	38
27. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ...	38
28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	41
29. RECURSOS	42
<i>CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</i>	43
30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	43
31. DA CONCESSIONÁRIA	45
32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	45
33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO	47
<i>CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS</i>	49
34. COMUNICAÇÕES	49
35. CONTAGEM DOS PRAZOS	50
36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	50

PREÂMBULO

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, sociedade de economia mista, responsável pela prestação dos serviços de saneamento básico no Estado do Ceará, com sede na Capital do Estado do Ceará, [●], nº [●], bairro [●], CEP [●], com fundamento no artigo 175 da Constituição da República, na Lei federal nº 11.079/2004, na Lei federal nº 8.987/1995, na Lei federal nº 9.074/1995, na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 11.445/2007, no Decreto federal nº 7.217/2010 e na Lei estadual nº 14.391/2009, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO, na modalidade concorrência internacional, a ser julgada pelo critério do menor preço unitário por metro cúbico de esgoto coletado, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos serviços públicos de esgotamento sanitário na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, dividida em blocos de Municípios, conforme especificações contidas neste EDITAL.

A minuta deste EDITAL, do Contrato de Concessão e demais anexos estiveram disponíveis para consulta pública no período de [●]a [●], no sítio eletrônico [●]e foram objeto de audiência pública realizada na cidade de Fortaleza no dia [●]. Tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico da CAGECE [●]e tiveram seus avisos publicados no Diário Oficial do ESTADO em [●] e em jornal de grande circulação em [●].

A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na PGE/CCC ou pela INTERNET, no endereço www.seplag.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio digital deverá fornecer 01 (um) Pen Drive.

Eventuais alterações a este EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas no sítio eletrônico www.seplag.ce.gov.br, sendo comunicada aos adquirentes do edital, via e-mail.

Em caso de alterações que repercutam na formulação das propostas, poderá haver reabertura ou prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos dos itens 9.2.6 deste EDITAL.

Os Projetos e Estudos técnicos que antecederam a elaboração do EDITAL além dos documentos complementares e negócios jurídicos coligados, dentre os quais os convênios de cooperação e os contratos de programa estarão à disposição dos interessados no site da CAGECE no link: [●] e na Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150. Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz – CEP 60811 – 520 – Fortaleza – Ceará, mediante apresentação de PEN DRIVE.

A CAGECE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, ANEXOS ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº [●] os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no artigo 10, da Lei Federal nº 11.079/2004, notadamente: (i) autorização da autoridade competente devidamente fundamentada em estudos técnicos; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o presente contrato; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a lei de diretrizes orçamentárias e previsão do objeto no plano plurianual em vigor; (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas e (v) diretrizes para licenciamento ambiental.

A presente CONCORRÊNCIA e a outorga da CONCESSÃO foram devidamente aprovadas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, em conformidade com o disposto no Artigo 14, III da Lei Estadual nº 14.391/2009, e no artigo 2º, VI do Decreto Estadual nº 29.801/2009, por meio da Resolução [●].

A DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES ocorrerá no dia [●], no período das [●] as [●], na B3, na Rua [●], no Município de [●], Estado de [●].

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do artigo 13, da Lei federal nº 11.079/2004, sendo a primeira fase referente à apresentação dos documentos de CREDENCIAMENTO, e, na sequência, à abertura das GARANTIAS DE PROPOSTA, que serão analisadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO. A divulgação do resultado da análise e dos LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas será realizada no dia [●] de [●] de [●].

As sessões públicas de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, por BLOCO, seguida da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada em cada BLOCO, ocorrerá nas datas fixadas no item 25, na Rua [●], no Município de [●], Estado de [●].

Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados diretamente junto à CAGECE, seja por e-mail ou presencialmente, os interessados deverão observar as datas de expediente no órgão.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO.

1.2. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

1.2.1. ADJUDICATÁRIA: LICITANTE VENCEDORA a quem foi adjudicado o objeto desta LICITAÇÃO;

1.2.2. AFILIADA: pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica como CONTROLADA, CONTROLADORA ou por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s);

1.2.3. AGÊNCIA REGULADORA: é a entidade competente, dentre aquelas que atuam no exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade da CAGECE em cada um dos MUNICÍPIOS que integram o escopo do presente EDITAL, observado o disposto nos termos dos convênios de cooperação e legislações estadual e municipal vigentes.

1.2.4. ANEXO: cada um dos documentos anexados a este EDITAL, numerados sequencialmente, e que dele fazem parte integrante;

1.2.5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: área urbana das sedes municipais e respectivos distritos urbanos integrantes de cada um dos BLOCOS onde os SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES serão prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do presente CONTRATO, conforme delimitação contida no ANEXO IV;

1.2.6. B3: BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, Centro, responsável pela condução da Sessão Pública do Leilão juntamente com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

1.2.7. BENS PRIVADOS: bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA que, não obstante serem BENS VINCULADOS, não são considerados BENS REVERSÍVEIS, por serem bens de uso administrativo e/ou não essenciais à prestação dos SERVIÇOS;

1.2.8. BENS REVERSÍVEIS: conjunto de bens móveis e imóveis, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de esgoto existentes, objeto da CONCESSÃO, essenciais e indispensáveis à prestação dos SERVIÇOS, que será transferido à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais à prestação dos SERVIÇOS que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, e que reverterão à CAGECE, quando da extinção da CONCESSÃO;

1.2.9. BENS VINCULADOS: BENS PRIVADOS e BENS REVERSÍVEIS que, em conjunto, representam todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO;

1.2.10. BLOCOS: São os BLOCOS 1 e 2, cujos SERVIÇOS são objeto do presente EDITAL, integrantes da Região Metropolitana do Cariri e da Região Metropolitana de Fortaleza, conforme descrito no ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS;

1.2.11. BLOCO 1: conjunto dos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Fortaleza Sul e Região Metropolitana do Cariri (Aquiraz, Cascavel, Chorozinho, Eusébio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Barbalha, Farias Brito, Juazeiro do Norte, Missão Velha e Nova Olinda), conforme descrito no ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS;

1.2.12. BLOCO 2: conjunto dos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Fortaleza Norte (Fortaleza, Caucaia, Paracuru, Paraipaba, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu, Trairi), conforme descrito no ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS;

1.2.13. BNDES: é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, responsável pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do Contrato 17.2.0122.2, celebrado entre o BNDES e o Estado do Ceará, cujo extrato foi publicado em 29 de maio de 2017, no Diário Oficial do Estado do Ceará;

1.2.14. COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Comissão Central de Concorrência designada para promover a LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e dos demais documentos necessários, exigidos pelo presente EDITAL;

1.2.15. COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO: é a comissão técnica da CAGECE designada para análises técnicas do processo, designada por meio da Portaria 370/DPR/2020, publicada no DOE/CE em [●];

1.2.16. CONCESSÃO ou CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: concessão de serviços de que trata o §2º do artigo 2º da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que tem por objeto a prestação dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES pela CONCESSIONÁRIA, com unicidade de regulação e compatibilidade de planejamento para os MUNICÍPIOS;

- 1.2.17. CGPPP: Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Ceará, instituído pela Lei nº 14.391, de 07 de julho de 2009 e regulamentado pelo Decreto nº 29.801, de 10 de julho de 2009;
- 1.2.18. CONCESSIONÁRIA: SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA para execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;
- 1.2.19. CONSORCIADA: cada uma das integrantes de um CONSÓRCIO;
- 1.2.20. CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO que, em sendo vencedora do certame, deverá constituir-se em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil;
- 1.2.21. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor máximo a ser pago mensalmente pela CAGECE à CONCESSIONÁRIA, em razão da execução do CONTRATO, composta pela Parcela Fixa e pela Parcela Variável;
- 1.2.22. CONTRATO: instrumento jurídico e seus Anexos, a serem celebrados entre a CAGECE e a CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e demais ANEXOS;
- 1.2.23. CONTRATO DE PROGRAMA: instrumento por meio do qual os MUNICÍPIOS delegaram à CAGECE, respeitadas as respectivas competências, a prestação dos serviços de esgotamento sanitário;
- 1.2.24. CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- 1.2.25. CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
- 1.2.26. CONTROLE: poder detido por pessoa, natural ou jurídica, ou por grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- 1.2.27. CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO: instrumentos que constituíram a gestão associada dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário entre os titulares dos serviços e o ESTADO;

1.2.28. CRENCIAMENTO: procedimento para cadastro de representantes legais das LICITANTES, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

1.2.29. DATA-BASE DA PROPOSTA: data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de reajuste e revisão do preço unitário por metro cúbico de esgoto coletado a ser utilizado no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS;

1.2.30. DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES: data definida no EDITAL, em que os VOLUMES deverão ser entregues pelas LICITANTES;

1.2.31. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este EDITAL;

1.2.32. EDITAL: este instrumento convocatório e seus ANEXOS (Edital de Concorrência Pública Internacional nº [●]) regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO;

1.2.33. ESTADO: o Estado do Ceará;

1.2.34. GARANTIA DA PROPOSTA: garantia de cumprimento das obrigações assumidas pelas LICITANTES em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL;

1.2.35. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia a ser fornecida pela CONCESSIONÁRIA, visando a garantir o fiel cumprimento das obrigações constantes no CONTRATO em todos os seus termos;

1.2.36. GESTÃO ASSOCIADA: associação voluntária entre cada MUNICÍPIO e o ESTADO, nos termos dos CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO e CONTRATOS DE PROGRAMA, com a finalidade de disciplinar o exercício compartilhado de funções públicas relativas aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

1.2.37. GESTÃO COMERCIAL: é a execução, pela CONCESSIONÁRIA, das atividades comerciais referentes aos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES, no âmbito da ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, atividades essas pertinentes à substituição, transferência e deslocamento de hidrômetros, serviços de verificação de fraudes, atualização cadastral e telemetria de grandes clientes, nos termos do CONTRATO;

1.2.38. LICITAÇÃO: Concorrência Pública Internacional nº [●], objeto deste EDITAL, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para CONCESSÃO dos SERVIÇOS;

1.2.39. LICITANTE: pessoa jurídica, inclusive entidade de previdência complementar, instituição financeira ou fundo de investimento, brasileira ou estrangeira, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, que participa da LICITAÇÃO;

1.2.40. LICITANTE VENCEDORA: LICITANTE que vencer a LICITAÇÃO e que constituirá a SPE para a contratação com a CAGECE;

1.2.41. MANUAL DE PROCEDIMENTOS: documento elaborado pela B3 e aprovado pela CAGECE, parte integrante deste EDITAL, que contém orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

1.2.42. MUNICÍPIOS: Municípios compreendidos na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme descrito no ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS;

1.2.43. OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA: período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias em comum acordo entre a CAGECE e a CONCESSIONÁRIA, durante o qual a CONCESSIONÁRIA fará o acompanhamento intensivo das atividades relacionadas à OPERAÇÃO DO SISTEMA, figurando a CAGECE, para todos os efeitos, como responsável direta pela OPERAÇÃO DO SISTEMA;

1.2.44. OPERAÇÃO DO SISTEMA: compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela CONCESSIONÁRIA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, para a prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, observados os parâmetros e condições previstos no CONTRATO e seus Anexos;

1.2.45. PARTICIPANTES CREDENCIADAS: pessoas jurídicas habilitadas e autorizadas a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3;

1.2.46. PLANO DE NEGÓCIOS: documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA durante a LICITAÇÃO para fins de verificação da adequação da PROPOSTA COMERCIAL aos elementos e condições dispostos no EDITAL, bem como servir de referencial, sem que isso altere a matriz de riscos estabelecida, para a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos em que assim dispuser o CONTRATO;

1.2.47. PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, com a indicação do menor preço unitário por metro cúbico de esgoto coletado, em reais (R\$), em até duas casas decimais, que a LICITANTE propõe receber pela prestação dos SERVIÇOS, conforme previsto na minuta de CONTRATO;

1.2.48. RECEITA ADICIONAL: toda e qualquer receita alternativa, complementar ou acessória que venha a ser auferida direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da

exploração de projeto associado ou da prestação de serviço adicional aos SERVIÇOS, na forma do artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95, mediante prévia e expressa autorização da CAGECE, observados os termos do CONTRATO e seus Anexos;

1.2.49. SERVIÇOS: atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, assim caracterizadas: (a) esgotamento sanitário: serviço público que abrange as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; (b) GESTÃO COMERCIAL: atividades comerciais junto aos USUÁRIOS pertinentes à substituição, transferência e deslocamento de hidrômetros, serviço de verificação de fraudes, atualização cadastral e telemetria de grandes clientes;

1.2.50. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA e, quando aplicável, regulados pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do CONTRATO e seus Anexos;

1.2.51. SPE: sociedade de propósito específico a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA de cada BLOCO, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica de prestar os SERVIÇOS objeto da presente CONCESSÃO;

1.2.52. SISTEMA: conjunto de infraestruturas ligadas à prestação dos SERVIÇOS, tais como, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à prestação dos SERVIÇOS, conforme descrito no ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS;

1.2.53. TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA: documento pelo qual a CAGECE, ao final do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, transfere para a CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela OPERAÇÃO DO SISTEMA, habilitando-a para a prestação de todos os SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO;

1.2.54. TITULAR: são os MUNICÍPIOS, titulares dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou a MICRORREGIÃO, que exerce a titularidade em razão da regionalização do Estado do Ceará;

1.2.55.

1.2.56. USUÁRIOS: pessoas físicas e jurídicas que serão os destinatários finais dos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados pela CONCESSIONÁRIA, em nome da CAGECE, na ÁREA DA CONCESSÃO;

1.2.57. VOLUME: invólucro contendo o conjunto de documentos necessários à participação nesta LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: o VOLUME 1 relativo à GARANTIA DA PROPOSTA E

DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO; o VOLUME 2 relativo à PROPOSTA COMERCIAL; e o VOLUME 3 relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos, sem prejuízo das demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, pelas seguintes normas:

- (i) Constituição Federal;
- (ii) Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- (iii) Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- (iv) Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- (v) Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- (vi) Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- (vii) Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
- (viii) Lei federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015;
- (ix) Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- (x) Lei estadual nº 14.391, de 07 de julho de 2009;
- (xi) Lei Complementar estadual nº 247, de 18 de junho de 2021.

2.2. As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique, total ou parcialmente.

2.3. São negócios jurídicos coligados à CONCESSÃO:

2.3.1. CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO celebrados entre os MUNICÍPIOS e o ESTADO.

2.3.2. CONTRATOS DE PROGRAMA celebrados entre os MUNICÍPIOS e a CAGECE;

3. INTERPRETAÇÃO

3.1. Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, nos instrumentos referidos no item 2.3, no EDITAL, no CONTRATO e seus Anexos, prevalecerá o seguinte:

- (i) em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;
- (ii) em segundo lugar, as disposições constantes do CONTRATO e seus Anexos que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do CONTRATO sobre as de seus Anexos;

- (iii) em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS;
- (iv) em quarto lugar, as disposições constantes da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, desde que em conformidade com a disciplina do EDITAL;
- (v) em quinto lugar, as disposições constantes dos CONTRATOS DE PROGRAMA, tendo prevalência as disposições dos CONTRATOS DE PROGRAMA sobre a de seus Anexos;
- (vi) em sexto lugar, as disposições constantes dos CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Constitui objeto desta LICITAÇÃO a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a prestação dos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, em cada um dos BLOCOS, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do SISTEMA, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, nos respectivos ANEXOS, no CONTRATO e na legislação aplicável.

4.2. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes neste EDITAL, no CONTRATO, nos respectivos Anexos e na legislação aplicável.

4.3. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, observados os indicadores de desempenho e metas de atendimento previstas no CONTRATO, nos respectivos Anexos e na legislação aplicável.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de menor contraprestação, nos termos do artigo 12, inc. II, "a", da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro 2004, utilizando-se o menor preço unitário por metro cúbico de esgoto coletado, a ser aplicado no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

5.2. O valor de referência para o preço unitário por metro cúbico de esgoto coletado é de **R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos)** para o **Bloco 1** e de **R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos)** para o **Bloco 2**.

5.3. O desconto ofertado na PROPOSTA COMERCIAL de cada Bloco em relação ao preço unitário por metro cúbico de esgoto coletado será aplicado no seu respectivo Valor Fixo para Remunerar Investimentos (VF), previsto na fórmula constante da subcláusula 24.4 do CONTRATO.

5.4. O valor de referência do Valor Fixo Mensal para Remunerar Investimentos (VF) é de R\$ 22.750.632 (vinte e dois milhões setecentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e dois reais) para o Bloco 1 e de R\$ 30.184.860 (trinta milhões cento e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais) para o Bloco 2.

6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado dos CONTRATOS, para efeito desta LICITAÇÃO, correspondente ao valor nominal total estimado dos pagamentos a serem realizados pela CAGECE a título de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, ao longo da vigência do CONTRATO, tendo como referência DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, é de:

(i) BLOCO 1: R\$ [•] ([•]).

(ii) BLOCO 2: R\$[•] ([•]).

7. ANEXOS DO EDITAL

7.1. Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes Anexos:

- 7.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS;
- 7.1.2. ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- 7.1.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 7.1.4. ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS;
- 7.1.5. ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

8. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS

8.1. Os dados, estudos, materiais e informações publicados pela CAGECE no sítio eletrônico [•], elaborados pelo CAGECE ou por entidades por ela contratadas, possuem caráter meramente informativo e referencial, não integrando o presente EDITAL, tendo por finalidade facilitar a compreensão do objeto da CONCESSÃO.

8.2. A CAGECE e as entidades promotoras e/ou elaboradoras dos materiais mencionados no item 8.1 não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente às LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO com o apoio da B3, do BNDES e de outros agentes públicos pertencentes aos quadros da CAGECE.

9.2. Além das prerrogativas que decorrem da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

9.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, por meio de comunicado publicado no sítio eletrônico [●] da LICITAÇÃO, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas LICITANTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

9.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

9.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;

9.2.4. prorrogar os prazos de que trata este EDITAL justificadamente em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas de qualquer título;

9.2.5. alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis; e

9.2.6. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, modificar a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, bem como a data da Sessão Pública da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, caso necessário, na forma do artigo 21, § 4º da Lei federal nº 8.666/93.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

10.1. Até a data indicada no cronograma constante no item 25 deste EDITAL, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [●], contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato PDF, conforme modelo constante no ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

10.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos a todas as LICITANTES no sítio eletrônico www.seplag.ce.gov.br, até a data descrita no cronograma referencial.

10.3. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO ou após as respostas a estes, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e ANEXOS.

10.4. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO integrarão o conteúdo deste EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou a CAGECE.

10.5. Os Projetos e Estudos da referida LICITAÇÃO estarão à disposição dos interessados no site da CAGECE no link: <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais/> e na Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150. Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz – CEP 60811 – 520 – Fortaleza – Ceará, mediante apresentação de PEN DRIVE.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventual irregularidade, devendo protocolizar a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

11.2. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

11.3. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocolizadas, por escrito, de segunda à sexta-feira, das [●]h às [●]h, na sede da CAGECE, situada na [●], ou mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [●], contendo o arquivo em formato PDF, devendo ser instruídas:

- a) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- b) com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

12. ALTERAÇÕES NO EDITAL

12.1. Em qualquer ocasião, até a DATA DA ENTREGA DOS VOLUMES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas, dentre as quais as entidades de previdência complementar, as instituições financeiras e os fundos de investimento, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidos em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

13.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em consórcio, as pessoas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios, por ato administrativo do Poder Público;

b) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública do ESTADO;

c) sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

d) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO;

e) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) impedido(s) de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do ESTADO por vedação constitucional ou legal;

f) condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

g) que sejam AFILIADAS de outra LICITANTE;

h) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei federal nº 8.429/1992;

i) que estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;

j) que tenham sido contratadas pelo BNDES para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da CONCESSÃO dos SERVIÇOS objeto do presente EDITAL; e

k) que possuam, com as pessoas jurídicas contratadas pelo BNDES a que se refere a alínea “j” acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO dos SERVIÇOS e/ou à formulação de PROPOSTA COMERCIAL nesta LICITAÇÃO.

13.3. As LICITANTES poderão concorrer a mais de um BLOCO do objeto da LICITAÇÃO, desde que apresentem os documentos exigidos para cada um dos BLOCOS, nos termos estabelecidos neste EDITAL.

13.4. Caso a LICITANTE opte por concorrer a mais de um BLOCO do objeto da LICITAÇÃO, sua adjudicação deverá respeitar a ordem sequencial de procedimento do julgamento de habilitação dos BLOCOS descrita no item 27.1.

13.5. As restrições dispostas nas alíneas (j) e (k) do subitem 13.2 acima também se aplicam às AFILIADAS das pessoas jurídicas contratadas pelo BNDES para a estruturação da CONCESSÃO objeto do presente EDITAL, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

13.6. Não será admitida a participação de uma mesma LICITANTE, incluindo suas AFILIADAS, em diferentes CONSÓRCIOS, ou de qualquer outro expediente que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma LICITANTE ou entidade integrante do seu grupo econômico para um mesmo BLOCO.

14. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

14.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

14.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e às exigências para apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

14.3. A GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou a desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. As LICITANTES interessadas poderão realizar visita técnica que considerarem necessárias nas áreas dos BLOCOS e nas instalações existentes relacionadas aos SERVIÇOS.

15.2. A visita técnica terá por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

15.3. A LICITANTE deverá manifestar seu interesse em realizar a visita técnica, que será acompanhada por representante da CAGECE, mediante prévio agendamento até o 15º (décimo quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [●], com a indicação de quais áreas dos BLOCOS e instalações tem interesse em visitar.

15.3.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

15.3.2. Sob nenhuma hipótese deverá ser permitido o agendamento em dia e horário únicos de visitas com LICITANTES distintos.

15.4. Não é condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO a realização de visita técnica, todavia a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, não podendo a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

16. CUSTOS DAS LICITANTES

16.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando a CAGECE isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

17.1. Cada LICITANTE poderá ter no mínimo 1 (um) e no máximo, 2 (dois) Representantes Credenciados, o(s) qual(is) deverá(ão) estar munido(s) de documento oficial com foto nas sessões públicas da LICITAÇÃO.

17.2. Para comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) deverão ser apresentados, no interior do VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, os seguintes documentos:

17.2.1. no caso de LICITANTES brasileiras, procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), aceita Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da LICITANTE;

17.2.2. no caso de LICITANTES estrangeiras, procuração outorgada ao representante legal residente e domiciliado no Brasil que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO e com poderes expressos para receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) Representante(s) Credenciado(s), nos moldes do modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem), observadas, contudo, as regras do Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016 (que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros); e

17.2.3. no caso de CONSÓRCIO, procuração outorgada pela pessoa jurídica líder, na forma dos itens 17.2.1 e 17.2.2 acima, conforme o caso, e será acompanhado de (i) indicação da empresa líder como responsável pelos atos praticados pelo Consórcio perante a CAGECE e demais órgãos envolvidos na licitação, (ii) procurações outorgadas pelas consorciadas à pessoa jurídica líder, também nos moldes do modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, conforme o caso, (iii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes, na forma dos itens 17.2.1 e 17.2.2 acima, conforme o caso, e (iv) Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelas consorciadas, que comprovem os poderes de todos os signatários, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

17.3. Ao(s) Representante(s) Credenciado(s) não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante a etapa de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

17.4. O(s) Representante(s) Credenciado(s) deverá(ão) firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, promovendo o reconhecimento de firma de suas assinaturas ou na forma do item 19.4.1 deste EDITAL.

17.5. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

18.1. Será obrigatória a representação das LICITANTES por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto neste item.

18.2. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ser apresentado juntamente com os documentos referidos no item 17 deste EDITAL, observado o regramento do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

18.3. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES, junto à B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL, observado o conteúdo de cada VOLUME.

18.4. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

CAPÍTULO IV – GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. Os VOLUMES deverão ser apresentados conforme detalhamento a seguir.

19.2. Dentro de cada VOLUME, deverá constar uma mídia digital (*pen drive*) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.

19.3. A documentação de cada VOLUME deverá ser apresentada em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA DA PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia ou fiança bancária com certificação digital; e (ii) uma segunda via, em cópia simples, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

19.4. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos VOLUMES deverão estar rubricadas, sempre pelo representante legal da LICITANTE.

19.4.1. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente, nesse caso apresentados com firma reconhecida, ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a *QR codes* e códigos de validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

19.5. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

19.5.1. Documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma, serão considerados rasurados.

19.5.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso.

19.6. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

19.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos VOLUMES, salvo tratar-se de defeitos puramente formais ou de documento que visa esclarecer dúvida acerca de outro já apresentado, casos em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do item 9.2.3 deste EDITAL e do artigo 43, § 3º, da Lei federal nº 8.666/1993.

19.8. O VOLUME 1, o VOLUME 2 e o VOLUME 3 deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, na B3, situada na [●], no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, conforme disposto no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

19.9. Os VOLUMES deverão ser entregues em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

Concorrência Pública nº [•] – [•] – Concessão administrativa dos serviços públicos de esgotamento sanitário do BLOCO [•]

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública nº [•] – [•] – Concessão administrativa dos serviços públicos de esgotamento sanitário do BLOCO [•]

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

VOLUME3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública nº [•] – [•] – Concessão administrativa dos serviços públicos de esgotamento sanitário do BLOCO [•]

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

19.10. Quando da entrega dos VOLUMES as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

19.10.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

19.10.2. autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e

19.10.3. conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, bem como as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

19.11. No caso de divergência entre as regras constantes no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e neste EDITAL, prevalecem as regras constantes no presente EDITAL.

19.12. Além dos documentos de GARANTIA DA PROPOSTA indicados no item 20, a LICITANTE deverá apresentar, no interior do VOLUME 1, as declarações a seguir indicadas, na forma do modelo constante no ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL:

19.12.1. Declaração de elaboração independente de proposta; e

19.12.2. Declaração de conhecimento dos critérios de desempate previstos no artigo 45, § 2º e artigo 3º, § 2º da Lei federal nº 8.666/93.

19.13. Caso a LICITANTE se sagre vencedora a partir da aplicação das prerrogativas legais a que se refere o item 19.12.2, deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos em via única para análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

20. GARANTIA DA PROPOSTA

20.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e nos termos do artigo 31, inc. III, da Lei federal nº 8.666/1993, prestar GARANTIA DA PROPOSTA, para cada BLOCO, nos seguintes valores:

- i. R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o BLOCO 1;
- ii. R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para o BLOCO 2.

20.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

- 20.2.1. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País, na forma disposta no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- 20.2.2. Caução em títulos da dívida pública, nos termos do item 20.5;
- 20.2.3. Seguro-garantia, nos termos do item 20.6; ou
- 20.2.4. Fiança bancária, nos termos do item 20.7.

20.3. A GARANTIA DA PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no VOLUME 1, na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

20.4. Somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

20.5. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for prestada na forma de títulos da dívida pública, serão aceitos apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro

em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.5.1. O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

20.6. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for prestada na forma de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, a fim de contemplar as 24h desta data e atender ao artigo 19.2 do Capítulo I da Circular SUSEP nº 477/13, bem como observar as condições do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

20.7. No caso de fiança bancária, nos termos do exato modelo constante do ANEXO II – Modelo de Cartas e Declarações deste EDITAL, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil e devendo ser apresentada no exato modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

20.8. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando necessário, sua renovação, por igual período, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo, na hipótese de não ocorrer nenhuma das hipóteses previstas no item 20.10 durante a vigência inicial da GARANTIA DA PROPOSTA.

20.8.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 20.8, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

20.8.2. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES e o mês imediatamente anterior à renovação.

20.9. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais CONSORCIADAS, em modalidades distintas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO, a indicação das CONSORCIADAS e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.

20.10. Ressalvado o disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 do EDITAL e as hipóteses de atuação de boa-fé da LICITANTE, caso esta incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, desde que identificado dolo da LICITANTE, sofrerá, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

20.10.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;

20.10.2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou desta EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;

20.10.3. se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

20.10.4. se a LICITANTE praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame; e

20.10.5. se a LICITANTE VENCEDORA não renovar a GARANTIA DA PROPOSTA no prazo definido no item 24.

20.11. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

20.11.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DA PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

20.12. A GARANTIA DA PROPOSTA não poderá conter item excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

20.13. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados (i) da publicação do extrato do CONTRATO; (ii) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

20.14. Somente deverão ser apresentados documentos de representação do emissor de garantias no interior do VOLUME 1 caso o cadastro deste esteja desatualizado, nos termos do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

20.15. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES à CAGECE, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data da apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA até o prazo previsto no item 20.13, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

20.15.1. O disposto no item 26 não elide o dever de a LICITANTE indenizar a CAGECE por eventuais prejuízos decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO que excedam o valor da GARANTIA DE PROPOSTA.

21. PROPOSTA COMERCIAL

21.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.2. A PROPOSTA COMERCIAL para cada BLOCO será apresentada no VOLUME 2, em sua forma original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL, e observadas as regras de apresentação previstas no item 20, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

21.3. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter a indicação do valor do preço unitário por metro cúbico de esgoto coletado (PU) proposto para o BLOCO ofertado pela LICITANTE, em até duas casas decimais, e o percentual de desconto correspondente, de acordo com o modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

21.3.1. O valor máximo do preço unitário por metro cúbico de esgoto coletado a ser apresentado pelas LICITANTES é de:

21.3.1.1. R\$ [•] ([•] reais) para o BLOCO 1; e

21.3.1.2. R\$ [•] ([•] reais) para o BLOCO 2.

21.4. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

21.5. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, mantidas todas as suas condições durante este período.

21.6. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá ser apresentada juntamente a PLANO DE NEGÓCIOS, nos moldes previstos no ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

21.7. Na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

21.7.1. deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força do CONTRATO e seus Anexos.

21.7.2. deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO; custos com a contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

21.7.3. deverão ser considerados os tributos incidentes e os benefícios ou incentivos fiscais que se encontrem criados e passíveis de fruição pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação editada pela União, ESTADO ou Municípios, por ocasião entrega da PROPOSTA COMERCIAL;

21.7.4. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos Anexos, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

21.7.5. a licitante deverá juntamente com sua PROPOSTA COMERCIAL o PLANO DE NEGÓCIO para fins de verificação da adequação aos elementos e condições dispostas neste edital, bem como servir de referencial, sem que isso altere a matriz de risco estabelecida, para a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos em que assim dispuser o contrato.

21.7.6. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não observarem os valores máximos estabelecidos nos itens 21.3.1.1 e 21.3.1.2 acima.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Disposições gerais

22.1. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 27 da Lei federal nº 8.666/1993 e no presente EDITAL.

22.2. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

22.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

22.4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste EDITAL.

Habilitação Jurídica

22.5. A habilitação jurídica se fará pela apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1. no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;

22.5.2. no caso de sociedade empresária, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, acompanhada de prova dos administradores em exercício, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição da diretoria em exercício;

22.5.3. no caso de sociedade simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

22.5.4. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

22.6. Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, além do documento equivalente àqueles elencado no item 22.5., a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

22.7. Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além do documento equivalente àqueles elencados no item 22.5., comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

22.8. Quando a LICITANTE for fundo de investimento deverá apresentar, além do documento equivalente àqueles elencados no item 22.5., os seguintes documentos:

a) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários

– CVM, criada pela Lei federal nº 6.385/76;

- b) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- c) regulamento atualizado, conforme publicado no sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- e) prova de eleição dos representantes do administrador;
- f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- g) comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

22.9. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de constituição de consórcio ou de Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelas CONSORCIADAS, na forma do item 23.2 deste EDITAL.

Qualificação econômico-financeira

22.10. A qualificação econômico-financeira se dará da seguinte forma:

22.10.1. Na hipótese de a LICITANTE ser sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) onde a sociedade for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública.

22.10.1.1. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

22.10.1.2. Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de aprovação de plano de recuperação judicial devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente.

22.10.2. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Economia ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;

22.10.3. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de sua sede, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

22.10.4. A LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, cada um dos seus membros, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes, como financiamento, para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto desta Concessão, nos termos do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

Qualificação técnica

22.11. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante:

22.11.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a LICITANTE ou sua AFILIADA captou, para viabilizar empreendimentos de infraestrutura no setor de saneamento básico, nos últimos 10 (dez) anos, os seguintes valores:

- i. R\$ 1.016.900.580,00 (um bilhão, dezesseis milhões, novecentos mil, quinhentos e oitenta reais), para cumprimento das obrigações financeiras assumidas, para participação no BLOCO 1;
- ii. R\$ 1.446.351.215,00 (um bilhão quatrocentos e quarenta e seis milhões trezentos e cinquenta e um mil duzentos e quinze reais) para cumprimento das obrigações financeiras assumidas, para participação no BLOCO 2.

22.11.1.1. Se a LICITANTE ofertar proposta para mais de um BLOCO, deverá apresentar documento(s) que comprovem o atendimento da exigência do item 22.11.1, para cada um dos BLOCOS, sendo vedada a utilização do(s) mesmo(s) quantitativo(s) para mais de um BLOCO.

22.11.1.2. Para a comprovação do montante previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes empreendimentos, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** para cada BLOCO, não sendo aceitos atestados menores do que, no mínimo R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de reais) para o BLOCO 1 e para o BLOCO 2.

22.11.1.3. Para a comprovação do quantitativo previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** pelos LICITANTES, individualmente ou organizados em CONSÓRCIO, serão considerados:

22.11.1.3.1. os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, nas sociedades ou consórcios que tenham sido responsáveis pela execução do empreendimento objeto da atestação;

22.11.1.3.2. o valor integral do atestado, equivalente a 100% (cem por cento) do quantitativo nele constante, no caso em que a participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, tenha sido superior a 50% (cinquenta por cento) nas sociedades ou consórcios responsáveis pela execução do empreendimento objeto da atestação.

22.11.1.4. No caso de participação de LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, será permitido o somatório de atestados entre as CONSORCIADAS para a comprovação do montante referente a subitem 22.11.1, observando-se, adicionalmente ao regramento disposto no item 22.11.1.3, o seguinte:

22.11.1.4.1. caso a CONSORCIADA detenha no mínimo 30% (trinta por cento) de participação no CONSÓRCIO, poderá se valer integralmente da atestação que faz jus;

22.11.1.4.2. caso a CONSORCIADA detenha menos de 30% (trinta por cento) de participação no CONSÓRCIO, poderá se valer da sua atestação proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO.

22.11.1.5. O(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deve(m) informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados.

22.11.1.6. Para fins do somatório de atestados, não poderá ser ultrapassado o valor integral de cada atestado apresentado, equivalente a 100% (cem por cento) dos recursos captados por empreendimento.

22.11.1.7. Os valores descritos no(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão ser atualizados pelo IPCA ou, na

falta deste, por outro índice oficial de inflação ou pelo índice que vier a substituí-lo, desde a data da contratação da operação financeira, até o mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

22.11.1.8. Na hipótese de os valores constantes dos documentos de comprovação serem apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de fechamento de câmbio em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do item 31, até o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

22.11.1.9. O(s) atestado(s) previstos no item 30 poderá(ão) ser complementado(s) pela LICITANTE, a seu critério, por meio da apresentação de contratos de financiamento ou outros documentos que esclareçam ou reforcem elementos da experiência objeto da atestação.

22.11.2. Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome de profissional de nível superior, que possua vínculo profissional com a LICITANTE ou sua AFILIADA, e que comprove a experiência do referido profissional no exercício de cargos executivos seniores equivalentes a, no mínimo, diretor operacional ou superintendente operacional, em sociedade empresária responsável pela operação de sistemas de coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários em municípios com população de pelo menos 570.148 habitantes no BLOCO 1 e de 1.567.393 habitantes no BLOCO 2, incluindo a prestação direta dos serviços para atendimento da população.

22.11.2.1. O(s) profissional(is) ao(s) qual(is) o(s) atestado(s) se refere(m) deverá(ão) estar vinculado(s) à LICITANTE ou sua AFILIADA, por relação de emprego, na condição de administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção, cabendo à LICITANTE apresentar a documentação comprobatória de tal vínculo em conjunto com o(s) respectivo(s) atestado(s).

22.11.2.2. Em caso de participação em CONSÓRCIO, o vínculo do profissional poderá estar constituído com qualquer CONSORCIADA.

22.11.2.3. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.

22.11.2.4. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

22.11.2.5. Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o(s) profissional(is) qualificado(s) deverá(ão) se comprometer a prestar à LICITANTE a assessoria técnica necessária à execução do CONTRATO.

22.11.2.6. É vedado ao(s) profissional(is) qualificado(s) possuir(em) vínculo com mais de uma LICITANTE.

22.11.3. Deverão ser apresentados nome e identificação de representante do emitente dos atestados exigidos nos termos dos itens 22.11.1 e 22.11.2, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato, para eventual diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a conformidade dos atestados.

22.11.4. A desconformidade dos atestados ou a não confirmação de seu conteúdo após as diligências pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

22.11.5. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, se comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

22.11.6. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de sociedades AFILIADAS, devendo a LICITANTE, no caso de atestados de sociedades AFILIADAS, apresentar o quadro de acionistas ou de sócios.

Regularidade fiscal e trabalhista

22.12. A regularidade fiscal e trabalhista da LICITANTE deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

22.12.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, referente à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sob as penas da lei.

22.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação, conforme item 22.12.2.

22.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal quanto aos tributos municipais, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação.

22.12.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/91;

22.12.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

22.12.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da CNDT.

Declarações

22.13. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme os respectivos modelos constantes do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL:

22.13.1. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

22.13.2. Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;

22.13.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta LICITAÇÃO; e

22.13.4. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO.

22.13.5. Declaração quanto ao compromisso de manter durante toda a vigência do contrato Profissional(ais) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) de qualificação técnica igual ou superior à exigida no EDITAL, admitida a sua substituição desde que aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

23. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

23.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser comprovados individualmente por cada uma das CONSORCIADAS integrantes da LICITANTE, sendo certo que, em relação às exigências de qualificação técnica, elas poderão ser atendidas por qualquer das CONSORCIADAS, observadas as condições previstas no capítulo específico.

23.2. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de instrumento de compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas CONSORCIADAS, contendo no mínimo as seguintes informações:

23.2.1. a denominação do CONSÓRCIO;

23.2.2. os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

23.2.3. a indicação da porcentagem de participação das CONSORCIADAS no CONSÓRCIO;

23.2.4. a indicação da líder do CONSÓRCIO;

23.2.5. a outorga de amplos poderes à líder do CONSÓRCIO para representar as CONSORCIADAS, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

23.2.6. declaração de responsabilidade solidária das CONSORCIADAS pelos atos praticados na LICITAÇÃO; e

23.2.7. compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas CONSORCIADAS constituirão SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede em um dos Municípios do BLOCO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

23.3. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das CONSORCIADAS.

23.4. No caso de CONSÓRCIO formado entre LICITANTES brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à entidade brasileira.

23.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer CONSORCIADA, desde a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES até a assinatura do CONTRATO.

23.6. Não haverá restrição ao número de CONSORCIADAS.

24. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

24.1. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

a) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

b) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, e

c) apresentar Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2. As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira.

24.3. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme o respectivo modelo constante no ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

25. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO

25.1. O cronograma referencial abaixo é meramente indicativo, podendo sofrer alterações que impactem parcial ou totalmente as datas previstas.

Eventos	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação do EDITAL	[●]
2	Disponibilização do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	[●]
3	Termo final para agendar visita técnica	[●]
4	Termo final para apresentação de Pedido de Esclarecimentos	[●]
5	Termo final para realizar visita técnica	[●]
6	Termo final para respostas aos esclarecimentos	[●]
7	Termo final do prazo para NÃO-LICITANTE impugnar o EDITAL	[●]
8	Termo final do prazo para LICITANTE impugnar EDITAL	[●]
9	Termo final para divulgação do resultado do julgamento de impugnações apresentadas por não LICITANTE	[●]

10	Termo final para divulgação do resultado do julgamento de impugnações apresentadas por LICITANTE	[●]
11	Data para o recebimento, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na B3, dos volumes de GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	[●]
12	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DA PROPOSTA e das LICITANTES aptas a participar da Sessão Pública da LICITAÇÃO.	[●]
13	Sessão Pública para abertura do VOLUME 2 referentes aos BLOCO 1 e 2 das LICITANTES cujas GARANTIAS DA PROPOSTA tenham sido aceitas. Classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e realização de leilão com lances viva voz dos BLOCOS 1 e 2.	[●]
14	Publicação, no site, das PROPOSTAS COMERCIAIS, bem como a sua ordem de classificação referente ao BLOCOS 1 e 2.	[●]
15	Abertura do VOLUME 3 referente aos BLOCOS 1 e 2, ato contínuo à proclamação das LICITANTES VENCEDORAS.	[●]
16	Publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO	[●]
17	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos.	[●]
18	Comunicação da interposição de recursos aos eventuais LICITANTES e abertura de prazo para impugnação aos recursos.	[●]
19	Termo final do prazo para impugnação dos recursos.	[●]
20	Data prevista para Publicação do julgamento dos recursos.	[●]
21	Data prevista para Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO às LICITANTES VENCEDORAS e homologação do Resultado da LICITAÇÃO pela CAGECE.	[●]
22	Prazo final de comprovação de atendimento, pela ADJUDICATÁRIA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO, conforme indicado CAPÍTULO VI do EDITAL.	[●]
23	Data prevista para assinatura do CONTRATO.	[●]

26. SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

26.1. Na DATA DE ENTREGA DE VOLUMES, as LICITANTES deverão entregar, na sede da B3, o VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, o VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e o VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada um dos BLOCOS que a LICITANTE pretenda participar.

26.2. Na sessão de abertura da LICITAÇÃO, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, ainda fechados, todos os invólucros dos VOLUMES das LICITANTES referentes ao BLOCO 1 e, sequencialmente, todos os invólucros dos VOLUMES das LICITANTES referentes ao BLOCO 2.

26.3. Em seguida, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do VOLUME 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, quando então será verificada a sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL.

26.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3, e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.

26.4.1. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos VOLUMES 1 apresentados será publicada no portal [•], nos termos do cronograma referencial, sendo a abertura da fase recursal realizada nos termos do item 42

26.5. O procedimento previsto nos itens 38, 38 e 38 será repetido sequencialmente para os BLOCOS 1 e 2.

27. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

27.1. Na data prevista no cronograma referencial, serão abertos os VOLUMES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram as GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas, procedendo-se o Diretor da Sessão, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ao seu exame, leitura e classificação, bem como abertura de lances à viva-voz, conforme as regras a seguir expostas, respeitada a seguinte sequência: BLOCO 1 e BLOCO 2.

27.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

27.2.1. apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;

- 27.2.2. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 27.2.3. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- 27.2.4. que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- 27.2.5. em que documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou
- 27.2.6. que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
- 27.3. As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.
- 27.4. No caso de a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receber proposta de apenas uma LICITANTE classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.
- 27.5. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor do preço unitário por metro cúbico de esgoto coletado; após, conforme o caso, ocorrerá a realização da etapa de lances viva-voz, nos termos do artigo 12, II, da Lei federal nº 11.079/2004.
- 27.6. Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, caso existam PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, maior ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar, será processada etapa de lances viva-voz entre estas LICITANTES.
- 27.7. Caso seja aberta a etapa de lances viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.
- 27.8. Os lances em viva-voz deverão atender aos seguintes requisitos para serem considerados válidos:
- (a) cada lance deverá diminuir o valor da PROPOSTA COMERCIAL de menor valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários; e
 - (b) respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo Diretor da Sessão, conforme decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência a maior PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento.

- 27.8.1. O tempo máximo entre os lances será de 10 (dez) minutos.
- 27.8.2. Se nenhuma LICITANTE ofertar novos lances no prazo assinalado pelo Diretor da Sessão, será declarada vencedora da LICITAÇÃO a proposta que tiver ofertado o melhor lance até então.
- 27.9. Ao final da etapa de lances viva-voz, caso realizada, o Diretor da Sessão anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem crescente do valor do preço unitário por metro cúbico de esgoto coletado.
- 27.10. Caso realizada etapa de lances viva-voz, a ratificação dos lances finais deverá ser feita mediante aposição de assinatura no termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO na própria Sessão Pública, ou eletronicamente, no dia útil posterior ao da realização da Sessão Pública de leilão, por meio de correio eletrônico, enviado obrigatoriamente para os endereços [●] e leiloes@b3.com.br, devendo, neste caso, a respectiva PARTICIPANTE CREDENCIADA assinar a ata emitida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO consignando os lances ofertados.
- 27.10.1. Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo etapa de lances viva-voz.
- 27.10.2. A LICITANTE que ofertar o menor lance deverá juntar à ata de que trata o subitem 27.10 versão atualizada do PLANO DE NEGÓCIOS para refletir o novo valor da PROPOSTA COMERCIAL, devendo, para tanto, manter os mesmos parâmetros apresentados originalmente.
- 27.11. A LICITANTE que ofertar o menor valor do preço unitário por metro cúbico de esgoto coletado ficará classificada em primeiro lugar e terá a prerrogativa de retirar sua proposta para o BLOCO subsequente, se assim desejar.
- 27.12. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do artigo 3º da Lei federal nº 8.666/1993, e mantendo-se o empate, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 27.13. Em caso de CONSÓRCIO, havendo mais de uma CONSORCIADA enquadrada nas preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do artigo 3º da Lei federal nº 8.666/1993, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão a totalidade do CONSÓRCIO.
- 27.14. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no portal [●], nos termos do cronograma referencial da LICITAÇÃO.

27.15. Todos os atos praticados na Sessão Pública da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

27.16. Os procedimentos previstos neste item 27 serão adotados autonomamente para cada um dos BLOCOS, nos termos do cronograma, obedecida a ordem sequencial dos BLOCOS 1 e 2.

28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

28.1. Ato contínuo à classificação final das LICITANTES, será aberto o VOLUME 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, para cada um dos BLOCOS, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

28.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.

28.3. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a vencedora da concorrência será a LICITANTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências, sendo que a inabilitação da LICITANTE VENCEDORA, para cada BLOCO, implicará:

28.3.1. A fixação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA e a execução integral da sua GARANTIA DE PROPOSTA para pagamento da referida multa quando caracterizada atuação da LICITANTE nos termos do item 25; e

28.3.2. A abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor proposta para o BLOCO em questão, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que será considerada vencedora.

28.4. Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93, quando, em qualquer um dos BLOCOS, todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE, para o respectivo BLOCO.

28.5. Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE VENCEDORA em um determinado BLOCO, será declarada vencedora a LICITANTE classificada que tenha apresentado a segunda melhor Proposta Comercial, proposta esta que será considerada para todos os fins incluindo o previsto no item 28.6.

28.5.1. Na hipótese acima, o LICITANTE seguinte na ordem de classificação dos lances será convocado para apresentar o PLANO DE NEGÓCIOS atualizado de que trata o item 27.10.2 em prazo fixado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

28.6. Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE VENCEDORA, ou revogar a LICITAÇÃO total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

28.7. Os procedimentos previstos neste item 28 serão adotados autonomamente para cada um dos BLOCOS, nos termos do cronograma, obedecida a ordem sequencial dos BLOCOS 1 e 2.

28.8. Na hipótese de apenas um LICITANTE participar do certame, será admitida a correção de vícios da documentação de habilitação.

29. RECURSOS

29.1. As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e demais documentos contidos no VOLUME 1, do exame e julgamento do VOLUME 2 - PROPOSTAS COMERCIAIS e do exame e julgamento do VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA, conforme previsto em cronograma referencial da LICITAÇÃO.

29.2. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos nos itens 38, 38 e 41, caberá recurso, que terá efeito suspensivo, após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do cronograma referencial da LICITAÇÃO e do quanto previsto no artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico [•] ou ser protocolizado na sede da [•], de segunda-feira a sexta-feira, das [•] às [•], subscrito pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou outro representante devidamente mandatado para o ato.

29.3. O protocolo do recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.

29.4. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por fac-símile.

29.5. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

29.6. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente para julgá-lo, a qual decidirá dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

29.7. Os autos do processo estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma referencial da LICITAÇÃO.

29.8. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico [●] e publicado no Diário Oficial [●], não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

29.9. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO.

29.10. Os procedimentos previstos neste item 29 serão adotados autonomamente para cada um dos BLOCOS, segundo o cronograma referencial, obedecida a ordem sequencial dos BLOCOS 1 e 2.

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

30.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de convocação, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, necessárias à celebração do CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 20.10 e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/1993.

30.2. Ao término do prazo indicado no item 30.1, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à CAGECE:

30.2.1. Documentos relativos à constituição da SPE, quais sejam:

30.2.1.1. Certidão do registro empresarial competente;

30.2.1.2. Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)

30.2.1.3. Estatuto social;

30.2.1.4. Acordo de acionistas ou documento similar, se houver;

30.2.1.5. Na hipótese de LICITANTE individual, a demonstração de ser a SPE uma subsidiária integral, na forma da Lei de Sociedade por Ações;

30.2.2. Descrição da estrutura acionária e de gestão para a SPE, contendo:

30.2.2.1. Descrição dos tipos de ações;

- 30.2.2.2. Acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - 30.2.2.3. Indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas controladoras, conforme definido na minuta do CONTRATO;
 - 30.2.2.4. Acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;
 - 30.2.2.5. Identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
 - 30.2.2.6. Descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;
e
 - 30.2.2.7. Identificação das AFILIADAS, conforme definido na minuta do CONTRATO.
- 30.2.3. Comprovação de subscrição e integralização de 10% (dez por cento) do capital social mínimo da SPE, correspondente a:
- i. R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para o BLOCO 1;
 - ii. R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) para o BLOCO 2.
- 30.2.4. Comprovação da constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;
- 30.2.5. Comprovação de recolhimento, pela ADJUDICATÁRIA, do valor de ressarcimento devido ao BNDES, correspondente à elaboração dos estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do item 33;
- 30.2.6. Comprovação de recolhimento, pela ADJUDICATÁRIA, do valor de ressarcimento devido à CAGECE, correspondente à revisão dos estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do item 33.
- 30.2.7. Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, da remuneração devida à B3, correspondente a R\$ 587.519,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais), para cada BLOCO, nos termos do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- 30.2.7.1. Na eventualidade de adjudicação de apenas um dos BLOCOS licitados, caberá à CAGECE o recolhimento do valor indicado no item 30.2.7, referente ao BLOCO não adjudicado, observado o prazo e condições estabelecidas no Contrato nº [--].

30.3. Cumpridas as exigências constantes no item 30.2, a SPE será convocada pela CAGECE para, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

30.4. Os prazos previstos nos itens 30.1 e 30.3 poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo justificado e aceito pela CAGECE.

30.5. É facultado à CAGECE, caso a SPE ou a ADJUDICATÁRIA não cumpram as formalidades previstas no item 30.2 no prazo estabelecido ou caso a SPE não se apresente para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma SPE em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL da primeira colocada, hipótese na qual terão seus documentos de habilitação analisados, observado o disposto no item 41 deste EDITAL.

31. DA CONCESSIONÁRIA

31.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SPE, em conformidade com a lei brasileira, com sede na região geográfica do respectivo BLOCO licitado.

31.2. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

31.3. Em caso de CONSÓRCIO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir a SPE com composição da participação societária equivalente ao percentual de participação de cada CONSORCIADA no instrumento de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

31.4. O controle efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei federal nº 6.404/76 e neste EDITAL.

31.5. A CONCESSIONÁRIA constituída pela ADJUDICATÁRIA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS e a exploração de fontes de RECEITAS ADICIONAIS e atividades correlatas, de modo a viabilizar o seu cumprimento.

31.6. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no prazo indicado no item 30.1, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CAGECE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor de:

- i. nos primeiros 6 (seis) anos de execução do CONTRATO, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será de 1% do valor do contrato do respectivo BLOCO.
- ii. após o decurso do 6º (sexto) ano de execução do CONTRATO, e até o final do 13º (décimo terceiro) ano de execução do CONTRATO, o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será de 0,5% do valor do contrato do respectivo BLOCO.
- iii. após o decurso do 13º (décimo terceiro) ano de execução do CONTRATO, e até o final do 20º ano de execução do CONTRATO, o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será de 0,25% do valor do contrato do respectivo BLOCO.
- iv. após o decurso do 20º ano de execução do CONTRATO, até o final da vigência do CONTRATO, o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será 1% do valor do contrato do respectivo BLOCO.

32.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá prever a CAGECE como beneficiária, sendo prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93:

32.2.1. caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

32.2.2. caução em títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

32.2.3. seguro-garantia; ou

32.2.4. fiança bancária.

32.3. Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for prestada na forma de títulos da dívida pública, serão aceitos apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

32.4. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida à CAGECE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste:

32.4.1. o valor pecuniário da caução ou dos referidos títulos, claramente identificado, que ficará(ão) caucionado(s) em favor da CAGECE como garantia do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, no CONTRATO;

32.4.2. a identificação dos títulos caucionados, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei federal nº 10.179/01; e

32.4.3. que a CAGECE poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

32.5. No caso de fiança bancária, ela deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a CONCESSIONÁRIA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil e as condições do modelo constante do CONTRATO.

32.6. Quando em seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via, emitida em favor da CAGECE, fornecida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observadas as condições do modelo constante do CONTRATO.

32.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à sua firmeza, podendo ser desembaraçadamente executada pela CAGECE, observadas as condições previstas no CONTRATO.

32.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.

33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

33.1. As LICITANTES VENCEDORAS deverão efetuar, com fulcro no artigo 21 da Lei federal nº 8.987/95 e no Contrato n.º 17.2.0122.1, celebrado entre o BNDES e o Estado do Ceará, incluindo o disposto nos aditamentos posteriormente formalizados, os pagamentos especificados nos subitens seguintes e devidos ao BNDES em função dos serviços técnicos prestados no âmbito da estruturação das CONCESSÕES.

33.2. Os valores devidos ao BNDES a título de remuneração e ressarcimento:

- 33.2.1. deverão ser considerados pelas LICITANTES para a formulação das suas PROPOSTAS COMERCIAIS; e
- 33.2.2. serão pagos diretamente ao BNDES pelas LICITANTES VENCEDORAS de cada BLOCO.
- 33.3. No prazo do item 30.1, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar o pagamento do valor integral de até R\$ 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil reais), referente à remuneração fixa devida ao BNDES.
- 33.3.1. O valor indicado no item 33.3 deverá ser atualizado anualmente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação que o substitua, a partir da data-base de 29 de maio de 2017, e ser realizado mediante pagamento de boleto emitido pelo BNDES.
- 33.3.2. O valor indicado no subitem 33.3, referente à remuneração fixa devida ao BNDES, considerando a atualização prevista no item 33.3.1, será dividido igualmente para cada BLOCO que tenha uma LICITANTE VENCEDORA.
- 33.4. Além do valor indicado no subitem 33.1, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar, no mesmo prazo, o pagamento no valor de R\$ 4.744.947 (quatro milhões setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais), a título de ressarcimento dos gastos incorridos pelo BNDES com a contratação de serviços de terceiros, operacionalizado mediante a emissão de boleto.
- 33.4.1. Primeiro, como condição para a assinatura do CONTRATO, deverá ser efetuado o pagamento de todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a esta cobrança, corrigidas mensalmente, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.
- 33.4.2. Após a assinatura do CONTRATO, deverá ser realizado um pagamento residual relativo ao ressarcimento de despesas desembolsadas pelo BNDES após a emissão da cobrança indicada no subitem 33.4.1, corrigidas mensalmente, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.
- 33.4.3. Para fins de estimativa do valor total a ser pago pela LICITANTE VENCEDORA no âmbito dos subitens 33.4.1 e 33.4.2, indicamos o valor estimado de R\$ 4.744.947 (quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais), que contempla todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até 04/10/2021, corrigidas, mensalmente, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA até 03/05/2021, somadas às despesas restantes estimadas para pagamento pelo BNDES no âmbito da estruturação da CONCESSÃO.

33.4.4. O valor estimado indicado no subitem 33.4.3 não contempla os valores de atualização monetária a serem calculados a partir de [x]/[x]/2021 sobre as despesas desembolsadas pelo BNDES até [x]/[x]/2021, bem como as atualizações monetárias a serem calculadas sobre as despesas desembolsadas após [x]/[x]/2021, a partir da data de cada desembolso, até o último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

33.4.5. Os pagamentos indicados nos subitens 33.4 e 33.4.2 serão divididos igualmente para cada BLOCO que tenha uma LICITANTE VENCEDORA

33.5. As LICITANTES VENCEDORAS deverão efetuar, ainda, o pagamento no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) à CAGECE, em razão da contratação de apoio técnico externo para a revisão dos estudos de estruturação da CONCESSÃO.

33.6. O valor devido à CAGECE:

33.6.1. deverá ser atualizado anualmente pelo IGP-M, a partir da data-base de 21 de outubro de 2021;

33.6.2. deverá ser considerado pelas LICITANTES para a formulação das suas PROPOSTAS COMERCIAIS; e

33.6.3. será dividido igualmente para cada BLOCO que tenha uma LICITANTE VENCEDORA.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

34. COMUNICAÇÕES

34.1. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 18h, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

34.1.1. No caso de correspondências referentes à LICITAÇÃO, dirigidas a endereço eletrônico, serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário as recebidas até as 23h59.

34.2. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser redigidas em língua portuguesa.

34.3. Para os fins desta LICITAÇÃO, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

35. CONTAGEM DOS PRAZOS

35.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na CAGECE.

36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

36.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou, caso após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, pela CACEGE, respeitada a legislação pertinente.

36.2. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO e até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à CAGECE o direito de resolver todo e qualquer caso singular não previsto neste EDITAL, e tudo o mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente com o seu objeto.

36.3. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

36.4. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei federal nº 8.666/93.

[local, data]
